



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE CENTRAL DE MINAS  
CNPJ/CPF : 17.990.714/0001-97

Empreendimento : USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE CENTRAL DE MINAS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua GENIL MATA DA CRUZ número/km 12 Bairro CENTRO Cep 35260-000  
Central de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Central de Minas (LAT) -18.7976, (LONG) -41.2758

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2506/2022

Motivo da decisão:

Processo Indeferido devido ao atendimento incompleto das informações complementares.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 30/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 30/11/2022 10:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.